



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO SARMENTO – LOCALIZADA NA RUA Dr. FERNANDO SARMENTO- CENTRO

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, para com base nos projetos e especificações em anexo, executar as obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Demócritos Sarmento no Município de São Luis do Quitunde/AL.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação da obra com o intuito de solucionar problemas recorrentes de infiltrações na cobertura e paredes laterais de modo a promover a reforma e ampliação da estrutura física do edifício, bem como dos mobiliários existentes no mesmo, além de proporcionar um ambiente adequado para as atividades educacionais e de trabalho aos servidores locados na unidade.

A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico anexo a este Termo de Referência.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

Será anexo a este Termo de Referência:

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Projeto Arquitetônico que apresenta as intervenções necessárias, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;
- Planilha Orçamentária que relaciona todos os serviços a serem realizados conforme Projeto e Memorial.
- Cronograma Físico/Financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- E outras que forem pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Deverá haver visita “*in loco*” para verificação da área.

3.1. Visita Técnica

3.1.1 O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 7:00 hs às 13:00 hs, até 02 (dois) dias antes da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação.

OBSERVAÇÃO: Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

3.1.2 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.1.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. Obrigações da Contratada

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade o pagamento de salários de seus servidores, nos prazos previstos em lei e de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

f) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, veículo apropriado para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra

g) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

h) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

i) Acompanhamento da execução da obra por um engenheiro devidamente habilitado junto ao CREA que responderá pela obra e que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

j) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

k) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108 – CNPJ 12.342.671/0001-10

l) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

m) Manter na obra o livro diário, devidamente atualizado contendo as etapas de serviços realizadas e justificativas pertinentes, devidamente assinado pelo engenheiro da obra e fiscalização do Contratante.

3.3. Obrigações da CONTRATANTE

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de técnico devidamente credenciado pelo município para desenvolver a Fiscalização;

b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

3.4. Da Execução dos Serviços

a) As obras de reforma e ampliação, objeto deste Termo de Referência será elaborado pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registradas no Conselho de Classe competente;

b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;

c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

3.5. Normas aplicadas para a execução dos serviços

3.5.1 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.5.2 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;

3.5.3 Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

3.6. Diário de Obras

3.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

3.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108 – CNPJ 12.342.671/0001-10

- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.6.3 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- Andaimas com guarda-corpo;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

4.1.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

4.1.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

4.1.4 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Deverá constar no edital a exigência de certidão de acervo técnico – CAT, acompanhada dos respectivos atestados devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas, variáveis entre 5% a 10% (cinco à dez por cento) dos quantitativos previstos para os itens de maior relevância contidos nos itens número 5.0;7.0;9.0 e 10.0 (cinco, sete, nove e dez) da planilha quantitativa de serviço e quadro “curva abc” da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE CURVA ABC DE SERVIÇOS OBRA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO SARMENTO				
Item	Discriminação dos Serviços	Pç Total	%	% Acumulado
09	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 283.371,14	17,41%	17,41%
07	REVESTIMENTOS	R\$ 234.933,70	14,43%	31,84%
10	COBERTA	R\$ 196.671,92	12,08%	43,92%
05	SUPRAESTRUTURA	R\$ 172.844,37	10,62%	54,53%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 127.163,00	7,81%	62,35%
14	ESQUADRIAS	R\$ 126.878,73	7,79%	70,14%
06	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 93.866,05	5,77%	75,91%
04	INFRAESTRUTURA	R\$ 82.240,86	5,05%	80,96%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108 – CNPJ 12.342.671/0001-10

11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 76.383,51	4,69%	85,65%
13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 60.253,74	3,70%	89,35%
08	PINTURA	R\$ 57.584,93	3,54%	92,89%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 45.371,33	2,79%	95,67%
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 29.839,79	1,83%	97,51%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.926,00	0,49%	97,99%
18	JARDINAGEM	R\$ 7.314,05	0,45%	98,44%
16	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 6.874,40	0,42%	98,87%
20	LIMPEZA	R\$ 5.684,38	0,35%	99,21%
17	DRENAGEM	R\$ 5.355,34	0,33%	99,54%
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.414,48	0,27%	99,81%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.017,09	0,19%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 1.627.988,80	100,00%	

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:

- a) Equipe Técnica;
- b) Equipamento Mínimo;

6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Verificar anexo contendo Planilha Orçamentária da obra.

6.2. Limpeza da Obra

6.2.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.2.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

6.2.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

6.3.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

6.3.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para início das obras à CONTRATADA, que iniciará os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para cumprimento do prazo de execução no cronograma físico financeiro.

7.1. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um Engenheiro Civil devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

7.1.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

7.1.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.1.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.1.5 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da solicitação de medição endereçada a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

8.2 Para emissão da nota fiscal a contratada deverá aguardar o boletim de medição a ser laborado pela fiscalização e expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura

9. DO VALOR DA OBRA

9.1 O custo estimado da obra esta estimado em R\$ 1.609.442,23 (hum milhão, seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, vinte e três centavos), podendo variar para mais ou para menos em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

(Handwritten mark)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

10. RESCISÃO

Verificar em Edital as condições rescisórias.

11. SANÇÕES

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com especificado em Edital.
- b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

São Luis do Quitunde/AL, 02 de Março de 2020.

Edson ferreira Lima
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 010/2017

Deyvson Henrique da Silva Melo
Engº Civil – CREA: 20624898-9